



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.478, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o expediente interno no Paço Municipal, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a situação declarada de emergência em saúde pública no Município de Areado, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, conforme Decreto nº 2.474/2021;

**CONSIDERANDO** a existência de uma servidora diagnosticada positivo para a COVID-19 no Paço Municipal, a qual já encontra-se afastada de suas funções e em tratamento;

**CONSIDERANDO** a preocupação com a segurança e o bem estar da população usuária dos serviços municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º O expediente será interno no Paço Municipal, no período de 11 a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de janeiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal